

12.2.8. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes, para abertura de processo judicial.

12.2.9. O documento comprobatório de títulos, a ser enviado para a Prova de Títulos, não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito de nomeação / contratação / posse para o cargo.

13. DOS PROGRAMAS/PROVAS

13.1. O conteúdo programático das provas compõem o Anexo III do presente Edital, o qual poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

13.2. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas. No entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas, em decorrência do período de transição previsto no Art.2º parágrafo único da citada norma que estabeleceu o referido Acordo.

13.3. O Banpará e a empresa Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda – EPP, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, no que tange ao conteúdo programático.

13.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

14.1. Será considerado aprovado, dentro do número de vagas e classificado para formação de cadastro de reserva, o candidato que, na prova objetiva concomitantemente:

a) Alcance a pontuação mínima total de 55(cinquenta e cinco) pontos, e;

b) Atinja a pontuação mínima em cada uma das disciplinas, conforme indicado no item 10.1, para o cargo a que concorre.

14.1.1. Será considerado desclassificado o candidato que, em que pese atinja a pontuação total igual ou superior a 55(cinquenta e cinco) pontos, não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de 55(cinquenta e cinco) pontos.

14.2. A classificação final dos candidatos de nível superior será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na prova de títulos.

14.3. A classificação final dos candidatos de nível médio será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

14.4. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE os seguintes critérios, tendo preferência o candidato, na seguinte ordem:

a) Idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

b) Obter o maior número de pontos nas questões de conhecimentos bancários para o cargo de técnico bancário nível médio;

c) Obter o maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos para os cargos de técnico nível superior: Médico do Trabalho e Contador;

d) Obter a maior nota na prova de língua portuguesa – para ambos os cargos (nível médio e nível superior);

e) Persistindo o empate, o candidato que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14.5. Serão eliminados do concurso público os candidatos ao cargo de nível médio que forem classificados em posições superiores a 20ª (vigésima) vezes o número de vagas por cargo, definidas neste Edital, observada a reserva de vaga para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última posição.

14.6. Para os municípios em que há apenas formação de cadastro de reserva, serão eliminados os candidatos em posições superiores a 20ª (vigésima) colocação, observada a reserva de vaga para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última posição.

14.7. O resultado final do concurso será disponibilizado no site www.paconcursos.com.br e no site www.banparanet.b.br, e publicado no DOE/PA.

15. DOS RECURSOS

15.1. É admitido recurso quanto ao(s):

a) Gabarito e questão da prova objetiva de múltipla escolha;

b) Resultado da prova objetiva de múltipla escolha;

c) Resultado dos títulos para os cargos de nível superior;

d) Resultado final do Concurso Público para cada cargo.

15.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados nos sites www.paconcursos.com.br, até às 18 horas do dia 19 de maio de 2014.

15.3. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias para as alíneas a) à c) , no horário das 08:00 horas do primeiro dia às 18:00 horas do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do Concurso e seguir as instruções contidas.

15.3.1. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia para a alínea d), no horário das 08:00 às 18:00 horas, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do Concurso e seguir as instruções contidas.

15.4. O candidato deverá acessar o site www.paconcursos.com.br e preencher formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar à CONTRATADA, por meio dos correios, pelo serviço de SEDEX, para o endereço na Av. Magalhães Barata, 651 – Edifício Belém Office Center – Sala 14 – São Braz – CEP: 66.063-240, tendo em sua capa o título a que se refere – “Banpará – Recurso”;

15.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

15.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.7. Na hipótese de análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.9. As decisões dos recursos deferidos serão publicadas no site www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

15.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso.

15.11. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- Fora do prazo estabelecido;
- Sem fundamentação lógica e consistente;
- Com argumentação idêntica a outros recursos;
- Com teor que desrespeite a banca examinadora;
- Contra terceiros.

15.13. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15.14. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

16. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo.

16.2. A aprovação no Concurso Público gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o Banpará reserva-se o direito de efetuar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira até o número de vagas existentes, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

16.3. São requisitos para a contratação:

a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;

f) não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;

g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos;

h) não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de

crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

i) possuir e comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, à época da posse;

j) possuir aptidão física e mental para o exercício dos cargos, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por Médico do Trabalho indicado pelo Banpará.

16.4. É vedada a readmissão de ex-empregado dispensado por justa causa.

16.5. É vedada a admissão de candidato inscrito no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundo - CCF e ou que esteja inadimplente com o Banpará.

16.5.1. O candidato convocado e que possuir inscrição no CCF ou apresentar débitos vencidos e inadimplidos junto ao Banpará, deverá promover a regularização no prazo concedido para a apresentação dos documentos.

16.6. Após o término do Concurso Público, o Banpará responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais, incluindo as solicitações de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares), todos de caráter unicamente eliminatório, somente dos candidatos que sejam convocados à admissão.

16.7. Na admissão, os candidatos assinarão com o Banpará, a título de experiência, contrato individual de trabalho, regido pela CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual o recém-admitido será avaliado sob o aspecto da capacidade, da adaptação ao trabalho e da disciplina. Se, durante o Contrato de Trabalho a título de experiência, não for aconselhável a permanência do empregado no Banco do Estado do Pará S.A., o contrato será rescindido mediante pagamento das parcelas remuneratórias. Em caso de continuidade da relação de emprego, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

16.8. Por ocasião da apresentação para contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.

d) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;

e) Declaração de bens, na forma da Lei;

f) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos para os cargos de Técnico Bancário, Médico do Trabalho e Contador. A especialização do cargo de Médico do trabalho deve ser comprovada no ato da contratação, por Certificado ou documentação pertinente, emitida por Instituição registrada nos termos do MEC;

g) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade, para os cargos de nível superior;

h) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);

i) 04 (quatro) fotos 3x4, iguais e recentes.

j) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

16.9. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

16.10. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.

16.11. Fica o critério do Banpará proceder à lotação dos candidatos nomeados na localidade que convier ao Banco, a fim de atender o desempenho de suas atividades, à exceção dos candidatos aprovados aos cargos de: Médico do Trabalho e Contador, com lotação apenas na Capital.

16.12. Para atender a determinações governamentais ou à conveniência administrativa, o Banpará poderá alterar seu Plano de Cargos e Salários, Regulamento e Quadro de Pessoal. Todos os parâmetros adotados no presente edital consideram os normativos em vigor, qualquer alteração ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão aos normativos em vigor, por ocasião do ingresso.

17. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1. Fica delegada, pelo Banpará, competência à CONTRATADA para:

a) Divulgar o Concurso;

b) Operacionalizar o processo de inscrições;

c) Deferir e indeferir as inscrições, pedidos de condição especial de prova e pedidos para concorrer a vagas reservadas a Portadores de Necessidades Especiais, incluindo também os Hipossuficientes.